



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - GAP Nº 085, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Designa gestor do Convênio a ser firmado no âmbito do Programa Goiás em Crescimento e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2025021267;

CONSIDERANDO a celebração de convênio decorrente de transferência voluntária de recursos no âmbito do Programa Goiás em Crescimento, a ser firmado entre o Município de Luziânia e a Secretaria de Estado de Relações Institucionais, com o objetivo de viabilizar a realização da 31ª EXPOAGRO de Luziânia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e execução adequada dos atos relacionados à gestão do referido convênio, conforme disposto na legislação aplicável, notadamente a Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF 612.561.961-34, matrícula nº 54616, ocupante do cargo de Secretário Executivo Gabinete, para exercer a função de Gestor do Convênio a ser firmado no âmbito do Programa Goiás em Crescimento, sendo responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução física e financeira do referido ajuste.

Art. 2º Compete ao Gestor do Convênio:

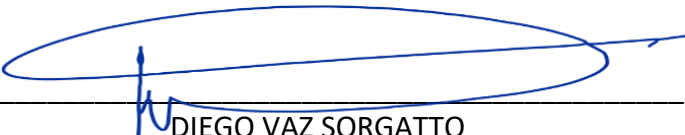
- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto conveniado, garantindo a conformidade com os termos do ajuste;
- II – Verificar e atestar a regular aplicação dos recursos repassados, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- III – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos observados;
- IV – Providenciar, quando for o caso, a inserção de informações no respectivo sistema eletrônico de transferências voluntárias;
- V – Emitir os relatórios e documentos exigidos para prestação de contas.
- VI - Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão;



VII - Observar, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2025.



DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA